

DECRETO Nº 5912

Altera disposições do
Decreto nº 5373/75.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de
suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 5373, de 17
de novembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - São instituídas, na organização muni-
cipal, em nível de assessoramento direto ao Chefe do Executi-
vo, as seguintes Juntas de Coordenação de Programas e Proje-
tos:

I - Junta de Coordenação de Programas Urbanos;

II -

Art. 2º - O artigo 2º do Decreto nº 5373, de 17
de novembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

a) ...

.....

1) medidas de proteção ambiental.

§ 1º -

§ 2º - Integram a Junta os titulares das seguin-
tes Repartições:

- Secretaria Municipal de Obras e Viação;

.

- Secretaria Municipal dos Transportes;
- Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio;
- Departamento Municipal de Água e Esgotos;
- Departamento Municipal de Habitação;
- Departamento de Esgotos Pluviais;
- Secretaria do Planejamento Municipal;
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- Procuradoria Geral do Município; e
- Assessor-Engenheiro do Prefeito.

§ 3º - A coordenação dos trabalhos será exercida pelo, titular da Secretaria do Planejamento Municipal - a cujo órgão caberá o apoio administrativo à Junta - e, nos seus impedimentos, pelo Assessor-Engenheiro do Prefeito".

Art. 3º - O artigo 3º do Decreto nº 5373, de 17 de novembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

§ 1º - Integram a Junta os titulares das seguintes Repartições:

- Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Departamento Municipal de Habitação;
- Secretaria do Planejamento Municipal;

- Secretaria do Governo Municipal;
- Departamento Municipal de Limpeza Urbana;
- Assessor-Jurídico do Prefeito.

§ 2º - A coordenação dos trabalhos será exercida pelo titular da Secretaria do Governo Municipal — a cujo órgão caberá o apoio administrativo à JUNTA — e, nos seus impedimentos, ao da Secretaria do Planejamento Municipal".

Art. 4º - O artigo 4º do Decreto nº 5373, de 17 de novembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

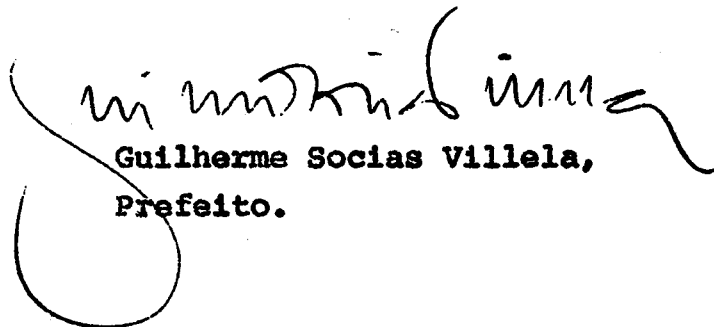
"Art. 4º - ...

§ 1º - São integrantes da Junta os titulares das seguintes Repartições:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria do Planejamento Municipal;
- Secretaria do Governo Municipal;
- Assessor-Economista do Prefeito;
- Assessor-Jurídico do Prefeito."

Art. 59 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de maio de 1977.


Guilherme Socias Villela,
Prefeito.

Carlos Alberto do Amaral,
Secretário Municipal de Administração.

Carlos Veríssimo de Almeida Amaral,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se


Oly Erico da Costa Fachin,
Secretário do Governo Municipal.